GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 597 DE 20 DE OUTUBRO DE 1 982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social um crédito suplementar no valor de CR$ 487.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL CRUZEIROS), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

DESPESA

08 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

08.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

3120.00	- Material de Consumo	255.000,00
3131.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	232.000,00
	TOTAL	487.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
08.01.14.80.478.2.060 - Cursos de Formação Profissional Intensivo	487.000,00	487.000,00
TOTAL		487.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros do MINISTÉRIO DO TRABALHO/PIPMO, com base no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei-Federal 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação:

RECEITA:

1000.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	
1400.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1490.00.00 -	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	487.000,00
	TOTAL	487.000,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo anexo, de que trata o Decreto 027 de 14.01.82.

IV TRIMESTRE	487.000,00
TOTAL	487.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -